



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO.

ADMINISTRAÇÃO: DANIEL MATHEUS BARBOSA.

JUSCIMEIRA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO.

LEI Nº 076/87

DE 13 DE MAIO DE 1.987.

Dispõe sobre cancelamento parcial da Rua Princesa Izabel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir a Rua Princesa Izabel, no trecho compreendido entre a AV. JK. e o Rio Areia.

Artigo 2º- Fica o Executivo autorizado a alienar aos atuais proprietários dos imóveis que limitam com a mencionada via, a parte remanescente da rua extinta.


Parágrafo Único- A parte que fará frente para a AV. JK. se constituirá em patrimônio deste Município.

Artigo 3º- A cotação para venda do remanescente será embasada no mercado imobiliário local, à época das alienações.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

Em, 13 de Maio de 1.987.


DANIEL MATHEUS BARBOSA
Prefeito Municipal